



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

inabarcado
OK

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Hemoterapia, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012, desde que a instituição permaneça credenciada.

RELATOR: Henry de Holanda Campos

SPU Nº: 11725401-0 **PARECER Nº:** 0442/2013 **APROVADO EM:** 05.12.2012

I – RELATÓRIO

A Escola de Saúde Pública do Ceará, autarquia da Secretária de Saúde do Estado do Ceará, com sede na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 73695868/001.27, solicita, através de sua Superintendente, Ivana Cristina Holanda Cunha Barreto, o reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia. A instituição encontra-se credenciada para ofertar cursos de educação profissional até 31.12.2012.

Após resposta a várias diligências, em 14 de junho de 2012, a Assessora Técnica Ana Lúcia Tinôco Bessa indicou a avaliação por especialista da área. Pela Portaria nº 179/2012 o Presidente do Conselho Estadual de Educação designou como avaliadora, Ana Angélica Lustosa Bittencourt de Araújo, graduada em Medicina, Especialista em Hematologia e Mestre em Clínica Médica. A visita à instituição foi realizada nos dias 8 e 22 de agosto de 2012.

O Curso Técnico em Hemoterapia atende a uma demanda importante do sistema de saúde por esse profissional que atua em equipe multidisciplinar, com participação em todas as etapas da Medicina Transfusional. O Curso é coordenado por Antonia Cristina Jorge, graduada em Enfermagem, especialista em Educação Profissional. A Coordenadora Pedagógica da Instituição é Núbia Arruda Bastos, licenciada em Pedagogia, e a Secretária escolar é Ana Lúcia Barreto Xenofonte, Registro SEDUC nº 6340.

O Curso tem uma carga horária total de 1800 horas, sendo 600 delas dedicadas a estágios. A estrutura curricular é organizada em quatro módulos, com 320, 390, 540 e 550 horas, respectivamente. O perfil de formação pretendido é definido através de 20 competências gerais e 12 competências específicas. O plano de curso foi avaliado como sendo excelente, tendo sido feitos todos os ajustes indicados pela avaliadora. A matriz curricular do Curso Técnico em Hemoterapia é mostrada a seguir:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0442/2013

MATRIZ CURRICULAR
Curso Técnico em Hemoterapia

| MÓDULOS | UNIDADES DIDÁTICAS | T/P | ESTÁGIO | CH TOTAL |
|-------------------|--|-------------|------------|-------------|
| Contextual básico | 1. Sistema Único de Saúde | 60 | - | 60 |
| | 2. Vigilância em Saúde | 60 | - | 60 |
| | 3. Promoção da Saúde | 60 | - | 60 |
| | 4. Ética em Saúde | 40 | - | 40 |
| | 5. Saúde e Segurança no Trabalho | 60 | - | 60 |
| | 6. Primeiros Socorros | 40 | - | 40 |
| | Sub-total | | 320 | - |
| Específico I | 1. Processo de trabalho em hemoterapia | 40 | - | 40 |
| | 2. Promoção da doação voluntária de sangue e medula óssea | 40 | - | 40 |
| | 3. Triagem de candidatos à doação de sangue | 20 | - | 20 |
| | 4. Coleta de sangue total e coleta por aférese | 140 | - | 140 |
| | Estágio Supervisionado | - | 150 | 150 |
| | Sub-total | 240 | 150 | 390 |
| Específico II | Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e armazenamento e distribuição de hemoderivados. | 140 | - | 140 |
| | Controle de qualidade de hemocomponentes | 80 | - | 80 |
| | Exames imuno-hematológicos do doador | 60 | - | 60 |
| | Triagem sorológica para doenças transmissíveis por transfusão | 60 | - | 60 |
| | Estágio Supervisionado | - | 200 | 200 |
| | Sub-total | 340 | 200 | 540 |
| Específico III | Cuidados peritransfusionais | 60 | - | 60 |
| | Imuno-hematologia do receptor | 140 | - | 140 |
| | Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância | 40 | - | 40 |
| | Uso racional do sangue | 20 | - | 20 |
| | Sangria terapêutica | 40 | - | 40 |
| | Estágio Supervisionado | - | 250 | 250 |
| | Sub-total | 300 | 250 | 550 |
| TOTAL | | 1200 | 800 | 1800 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parêcer Nº 0442/2013

São especificadas as normas que regerão os estágios supervisionados e o seu acompanhamento e avaliação, a serem realizados junto às entidades conveniadas: Hemocentro do Ceará – HEMOCE, Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital de Messejana – Hospital do Coração e Hospital Universitário Walter Cantídio.

O corpo docente é descrito como sendo formado por 22 docentes, com apenas dois graduados fora da área, sendo informado que dois entre eles têm título de mestrado e 17 têm título de especialização. Nenhum membro do corpo docente tem vínculo empregatício com a instituição e todos serão contratados por disciplina lecionada.

Todos os itens de avaliação de instalações gerais do prédio foram consideradas excelentes, bem como aquelas relacionadas a salas de aulas, salas de professores e laboratórios específicos. A biblioteca é considerada excelente em todos os aspectos, exceto pela inexistência de serviço de reprografia. Os conceitos finais de avaliação foram em sua maioria, excelente (3) e muito bom (3); a biblioteca recebeu conceito final bom e o único item considerado insuficiente foi o da inclusão social, principalmente pela inexistência de bolsas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se no presente processo de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia, a ser ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, que a documentação, tendo por base a avaliação, mostra obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 que regulamente a educação profissional; a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio supervisionado; a Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, com base na documentação apresentada e no Relatório de Avaliação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Hemoterapia, da Escola de Saúde Pública do Ceará, com validade até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012, desde que a Instituição permaneça credenciada.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

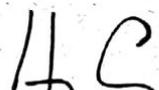
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0442/2013

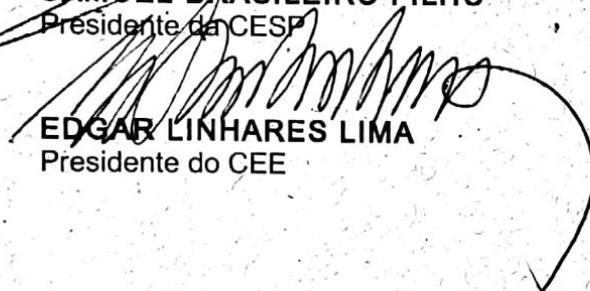
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação:

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2012.


HENRY DE HOLANDA CAMPOS
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE